DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução CGP nº. 01, de 16 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 2.394 e 2.395, de 10 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o artigo 3º, caput da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; e considerando a Deliberação do CGP na 01ª Reunião, de 16 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Fica a sociedade empresária PROSPER CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 37.352.844/0001-01, autorizada a elaborar estudos de viabilidade para gestão dos serviços de iluminação pública, atendendo o seguinte escopo:

a) Propiciar ao Município de Igarapava uma visão macro da viabilidade do projeto, que leve em consideração todas as modernizações e expertise de mercado em relação ao objeto da proposta;

b) Apresentar um estudo que detalhe a forma de implantação, operação e manutenção dos ativos ligados à iluminação pública, no sentido de atendimento aos seus munícipes, em seu anseio pela busca de uma logística que atenda as necessidades pessoais e empresariais;

c) Estruturar todo o estudo de modelagem a fim de propiciar ao Município de Igarapava segurança e tranquilidade na gestão dos negócios estruturantes desta natureza, a fim de zelar pela coisa e bem público;

d) Apresentar o melhor modelo, juntamente com suas possibilidades de configurações contratuais e institucionais, sendo que os estudos deverão contemplar a modelagem técnica e operacional, o modelo econômico-financeiro e o modelo jurídico.

Art. 2º. Os interessados em solicitar autorização, com o objetivo proposto no artigo 1º e suas alíneas, deverão providenciar seu cadastramento até o dia 04 de março de 2021.

Art. 3º. Para efeito do cadastramento, os agentes interessados deverão encaminhar os seguintes documentos, para o Conselho Gestor de PPP, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal, a/c Presidente do Conselho de Igarapava com endereço na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro de Igarapava, CEP: 14.540-000, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral.

a) Formulário de cadastramento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), se aplicável;

f) Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos em PPPs ou concessões, isoladamente, em consórcio ou em Sociedade de Propósito Específico;

g) Detalhamento das atividades que o agente interessado pretende realizar, considerando o objetivo proposto no artigo 1º, bem como a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, considerado o prazo determinado no artigo 7º.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade do agente interessado prover a atualização dos seus dados cadastrais, estando ciente de que a Prefeitura, em eventuais comunicações que vier a fazer, utilizará os canais indicados pelo próprio participante.

Art.5º. Em caso de consórcio ou grupo de empresas, os documentos referidos no artigo 3º serão exigidos para cada participante, devendo ser indicado o nome da empresa que representará o consórcio ou o grupo e para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

quem serão direcionadas eventuais comunicações da Prefeitura, observado o que dispõe o artigo anterior.

Art. 6º. Somente serão autorizadas as pessoas jurídicas cadastradas.

Art. 7º. Os ESTUDOS desenvolvidos pelos agentes interessados cadastrados deverão ser entregues no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da autorização concedida pelo CGP.

Art. 8º. Os estudos deverão ser entregues no endereço informados no artigo 3º, em cópia física e eletrônica, sendo que nesse último caso, as planilhas e os documentos de texto deverão ser encaminhados em arquivos editáveis do tipo MS Word e/ou MS Excel.

Art. 9º. O encaminhamento dos ESTUDOS poderá ser realizado via correio, cabendo ao agente interessado, no entanto, cuidar para que o recebimento efetivo da correspondência no endereço indicado ocorra até o prazo final fixado neste instrumento convocatório.

Art. 10. A critério da Prefeitura, e justificadamente, o prazo para a entrega dos ESTUDOS poderá ser prorrogado.

Art. 11. Os interessados poderão obter mais informações no endereço no endereço na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro de Igarapava, CEP: 14.540-000, devidamente protocolizado no setor de Protocolo Geral, ou através do e-mail: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PRESIDENTE DO CONSELHO

GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGP

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO
(papel timbrado da empresa qualificada)
(Local e data)

À CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA Projeto: _____

Prezados Senhores,

[Nome do agente interessado], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão), se aplicável], [endereço físico e eletrônico e número de telefone], vem, por meio desta, solicitar o cadastramento para a elaboração de estudos de estruturação de Parceria Público-Privada para _ _____

Desta forma, declara o agente interessado que:

a) Tem ciência das regras do Decreto Municipal;

b) Atenderá às eventuais solicitações feitas pela Prefeitura e pelo CGP no âmbito do PMI;

c) Assumirá integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

d) É titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos, os quais não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

e) Cederá os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados à Prefeitura, conforme o disposto no Decreto Municipal.

Indicação de um agente interlocutor (nome, cargo, endereço, telefone, e-mail).

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do agente interessado] .

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA FILETTO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Servidor(a) ANA MARIA VIEIRA DA SILVA FILETTO, portador (a) do R.G. nº 94382906, C.P.F nº 979.477.928-87, titular do cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, nomeado(a) em 08/10/2007 sob regime Estatutário, matricula n.º 110637-1, referente ao período aquisitivo de 08.10.2012 a 07.10.2017, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 15.02.2021 com término em 16.03.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à(s) data(s) de 15.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO SOARES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) LUIZ ANTONIO SOARES, portador (a) do R.G. nº 10525667, C.P.F nº 833.649.608-44, titular do cargo OPERADOR DE MAQUINA C.L.T, nomeado(a) em 14/01/1985 sob regime Celetista, matricula n.º 690-1 referente ao período aquisitivo de 14.01.2020 a 13.01.2021, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 17.02.2021 com término em 18.03.2021, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Outros Atos

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

No dia 16 de fevereiro de 2021, às 16h, reuniram-se no Gabinete do Senhor Prefeito os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Igarapava.

Presentes os conselheiros Wagner Marques dos Santos, Bruno Rene Cruz Rafachini, Adélia de Paula, Arnaldo Terra Neto, Marcio Wellington Da Silva¸ Gabriel Pedro Barboza e Fagner Alves, sob a presidência do Conselheiro Prefeito Municipal Jose Ricardo Rodrigues Mattar.

Os conselheiros se reuniram com o objetivo de analisar e deliberar o pedido de autorização para elaboração de estudos de viabilidade de GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA apresentado pela empresa PROSPE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.352.844/0001-01.

O Presidente do Conselho Jose Ricardo Rodrigues Mattar, abre os trabalhos relatando sobre o atual momento da gestão do município de Igarapava, destacando a necessidade de implantação de projeto sustentável, discorrendo sobre o avanço das PPP´s como instrumento de solução, ressaltamos que a devida implantação

da iluminação pública “moderno”, ressaltando que um sistema de Gestão de Iluminação Pública eficiente traz uma série de benefícios para a população, o que amplia a sensação de segurança na cidade, proporciona mais conforto para todos, melhora o trânsito à noite, reduz gastos e assim por diante. Com a substituição das lâmpadas tradicionais de vapor de sódio pelos modelos de LED, a iluminação pública tornou-se a porta de entrada para sistemas inteligentes nas cidades.

Após a finalização das colocações, todos os conselheiros votaram favoravelmente à autorização para início dos estudos cumprindo as determinações legais cabíveis ao processo.

Em seguida, o Presidente José Ricardo Rodrigues Mattar deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Bruno Rene Cruz Rafachini, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes _____.

Presentes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____